



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA, N.º 2.231, CENTRO
CEP 38680-000 – ARINOS – MG - Fone: 38 3635-2582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



OFICIO GAB/Nº010/2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Arinos- MG, 19 de janeiro de 2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 1.481, de 23 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médico, a conceder auxílio moradia e alimentação, e dá outras providências.

A solicitação justifica-se pelo fato que o bolsa auxílio alimentação (água potável, internet, energia elétrica e gás), que atualmente é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) passará para R\$ 700,00 (Setecentos Reais) e o o bolsa auxílio moradia será de R\$ 900,00.

Com respaldo na Portaria Nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, expedida pelo Ministério da Saúde e que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Capítulo IV Do Fornecimento de Alimentação e Água Potável, art. 10, estabelece:

Art. 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais).

Assim o município de Arinos-MG, com respaldo da referida Portaria, estabelecerá o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) de bolsa auxílio alimentação para os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Quanto ao fornecimento de bolsa auxílio moradia aos médicos participantes do Programa no município de Arinos-MG, utilizar-se-á também como referência a Portaria Nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, expedida pelo Ministério da Saúde e que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelos Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que através do art. 3º, inciso II e § 3º estabelece:

Art. 3º O Distrito Federal e Municípios deverão assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil por alguma das seguintes modalidades:

I - imóvel físico;

II - recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA, N.º 2.231, CENTRO
CEP 38680-000 – ARINOS – MG - Fone: 38 3635-2582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.

Face ao exposto o município de Arinos-MG, estabelecerá o bolsa auxílio moradia no valor de R\$ 900,00 por profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, ressaltando que este valor está em consonância com a Portaria N° 30 de 12 de fevereiro de 2014.

Devido a importância de se estabelecer os novos valores pautados na referida portaria do Ministério da Saúde, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em **caráter de urgência**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos do mais elevado apreço, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


Carlos Alberto Recch Filho.
Prefeito Municipal.



A Sua Excelência, o Senhor;
VALDO TORA
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Arinos/MG.